PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 59, de 05 de março de 1993.
Fixa o valor da UPRG, UPRM.

Faço saber que a CCamara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os valores da Unidade Padrão de Remuneração Geral - UPRG e Unidade Padrão de remuneração do Magistério - UPRM ficam fixados, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 1993, em Cr$ 1.179.458,51 (hum milhão cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavo) e Cr$ 760.940,98 (setecentos e sessenta mil novecentos e quarenta cruzeiros e noventa e oito centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 05 de março de 1993.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal